



LEI Nº 1.091 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração do vencimento básico do cargo de Supervisor Pedagógico de provimento efetivo do magistério público municipal, criado pela Lei complementar nº 943 de 22 de outubro de 2019, e dá providências."

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento básico do cargo de Supervisor Pedagógico de provimento efetivo do magistério público municipal, passando o Anexo I da Lei complementar nº 943 de 22 de outubro de 2019, na parte que especifica, a vigorar com a seguinte redação:

| Cargo | QTD | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|-----------------------|-----|--------------------|
| SUPERVISOR PEDAGÓGICO | 3 | 3.434,22 |

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - MG, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que no dia 08 DE NOVEMBRO DE 2022, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.


Natalia da Fonseca Silva – OAB/MG 170.887

